



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2020**
Processo Administrativo n.º : **0171/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2020.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
PELO TELEFONE: (35) 3453.1212 OU PELO E-MAIL : licitacaoosbv@hotmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0024/2020
TIPO: Menor Preço Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/07/2020 às 09:00 Horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, através de Sua pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar a **abertura do Processo Licitatório nº 0171/2020**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020, tipo MENOR PREÇO por item, em que a sessão pública ocorrerá às **09:00 horas do dia 07 de julho de 2020**, em sua sede situada à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Fernanda Aparecida Santos
EQUIPE DE APOIO: Nélio Souza Duarte, Iuri Gabriel da Mota, Rosângela Gomes e Luiz Pablo Souza Ferreira.

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 07/07/2020

HORA: Às 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)

DATA LIMITE: DIA: 07/07/2020

HORA: Às 09:00 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.

02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);

05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição da República. (Envelope Habilitação).

06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;

08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;

09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.

10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público.

Obs.:Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados aa Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V e X deverão ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.602 de 13 janeiro 2.009.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG), cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1- O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaoosbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues o pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/07/2020 às 09:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do Item de Cada Item Ofertado Com Marca e/ou Modelo.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaoosbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Disquete, Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



7.1.3 – Qualificação Econômico Financeira:

7.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade da certidão.

7.1.4 – Qualificação Técnica:

7.1.4.1 – Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária (SUS);

7.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.1.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo X);

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/07/2020 às 09:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitada o pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



9.5 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá o pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 - O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.3 - Na emissão da nota fiscal os materiais médicos hospitalares discriminados deverão conferir com o número da nota fiscal;

13.1.4 – A data de validade dos materiais médicos hospitalares a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano;

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

13.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.7 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.8 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



13.1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.12 - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

13.1.13 - A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

13.1.14 - À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

13.1.15 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.17 - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

13.1.18 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 1.602 de 13 janeiro 2.009 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

17.10. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.11 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO

DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaoosbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2020, discriminadas como se segue:

020602 10301 0003 2.043 339030 - Ficha: 275

19.2. Áreas Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto.**

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 23 de junho de 2020.

Fernanda Aparecida dos Santos
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0024/2020

TIPO: Menor Preço Por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0171/2020

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0024/2020 realizada pela Prefeitura do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme seguinte relação:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:

Item	Cód	Quant	Unid	Apresentação do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	19206	300	Pct	Abaixador de língua de madeira com 100 unid.			
02	19207	100	Unid	Termômetro clínico eletrônico (digital).			
03	19208	100	Unid	Óculos de proteção.			
04	19209	50	unid	Termômetro clínico plismástico Oval c/ capa.			
05	19210	20.000	Unid	Microlanceta para lancetador estéril p/ teste de glicemia.			
06	19211	200	Un	Lancetador para teste de glicemia			
07	19212	15	unid	Termômetro digital para geladeira, uso interno e externo, com marcador de temperatura mínima e máxima, com cabo extensor			
08	19213	7.000	Unid	Agulha descartável 13X4,5 Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
09	19214	8.000	unid	Agulha descartável 20x5,5, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
10	19215	8.000	unid	Agulha descartável 25x6 Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



11	19216	8.000	Unid	Agulha descartável 25x7, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
12	19217	7.000	Unid	Agulha descartável 25x8, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
13	19218	5.000	Unid	Agulha descartável 30x7, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
14	19219	8.000	Unid	Agulha descartável 40x12, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
15	19220	5.000	unid	Seringa de 5 ml sem agulha.			
16	19221	5.000	unid	Seringa de 10 ml sem agulha.			
17	19222	10.000	unid	Seringa de 1 ml sem agulha			
18	19223	3.000	unid	Seringa de 3 ml sem agulha.			
19	19224	5.000	unid	Seringa de 20 ml sem agulha.			
20	19225	120	Frs	Álcool absoluto 99% uso exclusivo em estabelecimento de Saúde 1000ml.			
21	19226	600	Frs	Álcool etílico hidratado 70% uso exclusivo em estabelecimentos de Saúde 1000ml.			
22	19227	70	Rolos	Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras, 100% algodão 500gr.			
23	19228	300	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,5.			
24	19229	200	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,0.			
25	19230	700	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas M.			
26	19231	700	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas P.			
27	19232	500	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas G.			
28	19233	50	Cx	Hastes flexível com pontas alongada com 75 unidades.			
29	19234	500	Unid	Fita crepe 16 mm x 50 m.			
30	19235	100	Pct	Eletrodo para monitorização de Espuma, com 50 unid.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



31	19236	300	Pares	Luva cirúrgica nº06			
32	19237	200	Pares	Luva cirúrgica nº08			
33	19238	500	Pct	Atadura crepe 10 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).			
34	19239	500	Pct	Atadura crepe 15 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).			
35	19240	300	Pct	Atadura crepe 20 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).			
36	19241	500	Unid	Coletor universal não estéril 80ml.			
37	19242	7.000	Unid	Equipo p/ soro macrogotas 1,5 mt (com via lateral para medicação).			
38	19243	100	Unid	Coletor de material perfuro cortante 13 litros.			
39	19244	500	Unid	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml.			
40	19245	2000	Unid	Frasco para nutrição enteral 500 ml.			
41	19246	50	Unid	Almotolia plástica Translúcida 250 ml.			
42	19247	50	Unid	Coletor de material perfuro cortante 03 litros.			
43	19248	500	Unid	Coletor universal Estéril tampa de rosca, 80 ml.			
44	19249	50	Unid	Almotolia plástica opaca 250 ml.			
45	19250	1.000	Unid	Equipo para nutrição enteral.			
46	19251	1.500	Unid	Coletor de urina tipo preservativo em látex, extensão em PVC, estéril.			
47	19252	1.000	Unid	Coletor de urina sistema aberto, tipo garrafa.			
48	19253	150	Unid	Equipo micro gotas			
49	19254	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 X 7,5 09 fios pcte c/ 500 unid.			
50	19255	300	Unid	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m c/ capa, composto 100% em algodão, com alta aderência e resistência.			
51	19256	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 fios, pcte com 500 unid			
52	19257	150	Pct	Espátula de Ayres. Pacote com 100 unidades			
53	19258	200	Cx	Lâmina fosca para exame de papa Nicolau. Caixa com 50 unidades.			
54	19259	2.000	Unid	Frascos para exame de papa Nicolau.			
55	19260	30	Unid	Spray fixador para exame de papa Nicolau			
56	19261	1.000	Unid	Escovinha Ginecológica para exame de papa Nicolau estéril.			

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MGEmail: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



57	19262	6.000	Fr	Soro fisiológico 250ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 250 ml.			
58	19263	5.000	Fr	Soro fisiológico 500ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 500 ml.			
59	19264	500	Fr	Soro glicosado 5% 250 ml.			
60	19265	500	Fr	Soro glicosado 5% 500 ml.			
61	19266	10	Lts	Vaselina líquida Embalagem plástica c/ 1 litro.			
62	19267	500	Fr	Soro glicofisiológico 500ml.			
63	19268	100	Fr	Solução de manitol 250 ml.			
64	19269	6.000	Unid	Soro fisiológico de 100 ml, Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 100 ml.			
65	19270	300	Cx	Fita para glicemia cx c/ 50 unid. Fitas reagentes para determinação quantitativa de glicose, que utilize metodologia amperométrica ou fotométrica com enzima oxidase ou desidrogenase que realize testes em amostras de sangue total, capilar, venoso, arterial e neonatal, com amostra de no máximo 0,2 microlitros de sangue e resultado de até 10 segundos.			
66	19271	1.000	Rolo	Lençol de papel descartável 70 cm x 50m, uso hospitalar.			
67	19272	3.000	Unid	Saco de lixo branco 50 lts.			
68	19273	2.000	Pct	Papel toalha Inter folhas branco 23x 23, pacote com 1000 unidades.			
69	19274	2.500	Unid	Avental descartável sem manga em TNT (paciente) com abertura na frente, para atendimento ginecológico.			
70	19275	5.000	Unid	Avental cirúrgico descartável com manga longa, com punho, em TNT gramatura 40 (Enfermagem)			
71	19276	1.500	Unid	Scalp 19G.			
72	19277	2.000	Unid	Scalp 21G.			
73	19278	5000	Unid	Scalp 23G.			
74	19279	700	Unid	Scalp 25G.			
75	19280	1.000	Unid	Torneirinha descartável 03 vias.			
76	19281	150	Mts	Tubo de Látex 200 (Garrote).			
77	19282	50	Unid	Sonda foley nº 14.			
78	19283	50	Unid	Sonda foley nº 16.			
79	19284	20	Unid	Sonda uretral nº08.			
80	19285	40	Unid	Sonda uretral nº 12.			
81	19286	50	Unid	Sonda foley nº 20.			

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaosbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



82	19287	50	Unid	Sonda foley nº 22.			
83	19288	60	Unid	Sonda uretral nº 14.			
84	19289	100	Unid	Sonda uretral nº 16.			
85	19290	100	Unid	Sonda de aspiração traq. Nº 12.			
86	19291	20	Unid	Sonda Naso Longa nº 18.			
87	19292	30	unid	Sonda foley nº 16 (3 vias)			
88	19293	30	unid	Sonda foley nº 18 (3 vias)			
89	19294	30	unid	Sonda foley nº 20 (2 vias)			
90	19295	30	unid	Sonda foley nº 20 (3 vias)			
91	19296	50	unid	Sonda uretral nº 10			
92	19297	30	unid	Sonda uretral nº 6			
93	19298	100	Unid	Sonda aspiração nº 8			
94	19299	100	unid	Sonda aspiração nº 14			
95	19300	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 8			
96	19301	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 10			
97	19302	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 12			
98	19303	05	Cx	Fio de sutura catgut 3.0 simples c/ 24 agulhas de 3cm.			
99	19304	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 3.0 c/ agulha c/ 24.			
100	19305	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 4.0 c/ agulha c/ 24.			
101	19306	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 5.0 c/ agulha c/ 24.			
102	19307	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 6.0 c/ agulha c/ 24.			
103	19308	50	Unid	Fio de sutura nylon preto 2.0			
104	19309	200	Unid	Cateter nasal oxigênio nº 8.			
105	19310	1.000	Unid	Cateter Nasal (tipo óculos).			
106	19311	600	Unid	Cateter 22G Intravenoso.			
107	19312	2000	Unid	Cateter 24G Intravenoso.			
108	19313	600	Unid	Cateter 18G Intravenoso.			
109	19314	600	Unid	Cateter 20G Intravenoso.			
110	19315	800	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam M.			
111	19316	600	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam P.			
112	19317	10	Unid	Ambú reanimador adulto de silicone completo.			
113	19318	10	Unid	Ambú reanimador infantil de silicone completo.			
114	19319	30	Unid	Oxímetro de pulso de dedo.			
115	19320	20	Unid	Otoscópio			
116	19321	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 6,5.			

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



117	19322	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 6,0.			
118	19323	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 7,0.			
119	19324	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 5,0.			
120	19325	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 7,5.			
121	19326	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 8,0.			
122	19327	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 9,0.			
123	19328	100	Kit	Micronebulizador Adulto p/ oxigênio – (Máscara e extensão em PVC).			
124	19329	100	Unid	Umificador para oxigênio com rosca metalizada em pvc de 250 ml.			
125	19330	10	unid	Aparelho para Inalação portátil, bivolt			
126	19331	05	Unid	Régua Antropométrica pediátrica 1,0 metro.			
127	19332	30	Unid	Balança digital, Tipo banheiro-capacidade até 150kg.			
128	19333	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Pequeno.			
129	19334	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Médio.			
130	19335	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Grande.			
131	19336	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Extra pequeno.			
132	19337	12	Unid	Colar cervical em espuma P (Altura 8 cm e Largura 51 cm).			
133	19338	12	Unid	Colar cervical em espuma M (Altura 10 cm e Largura 53 cm).			
134	19339	12	Unid	Colar cervical em espuma G (Altura 12 cm e Largura 55 cm).			
135	19340	100	unid	Manta Térmica aluminizada 2,10 x 1,40 para resgate			
136	19341	1.500	Lts	Água destilada estéril 1000ml.			
137	19342	10.000	Unid	Água para Injeção 10 ml.			
138	19343	100	Cx	Envelope autosselante 150 x 250 MM em papel grau cirúrgico p/ esterilização em autoclave Com 200.			
139	19344	20	Cx	Envelope p/ autoclave 19x33			
140	19345	50	unid	Detergente enzimático, galão 5 lts			
141	19346	150	Unid	Gel para ECG e ultrasson300 g.			
142	19347	30	Lts	Solução de PVPI tópico Galão plástico embalagem de 01 litro.			
143	19348	80	Unid	Aparelho de Pressão Adulto fecho com metal, com manguito e esfigmomanômetro.. (Anti-impacto)			
144	19349	50	Unid	Aparelho de Pressão Arterial digital			

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



				automático de braço.			
145	19350	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm 27 gramas c/50.			
146	19351	20	Unid	Campo cirúrgico 23x25 cm c/50.			
147	19352	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm c/50.			
148	19353	20.00 0	Unid	Seringa para insulina estéril 0,5 ml/cc – U-100, com agulha 8,0 mm x 0,30 (30G) agulha fixa.			
149	19354	20	Unid	Imobilizador de Cabeça para prancha de resgate			
150	19355	300	FR	Loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A e E, com 200 ml.			
151	19356	200	Unid	Bateria para aparelho de glicemia 3V – CR2032.			
152	19357	600	Unid	Fita micropore 50 mm x 4,5 m, hipoalergênico, para peles sensíveis, e que permita a pele respirar.			
153	19358	100	Unid	Bota de Unna 10,1 cm x 9,14 mt Consiste de uma gaze elástica contendo óxido de zinco, glicerina, óleo de castor, petrolato branco e água, destinada ao tratamento de úlceras venosas e edema linfático.			
154	19359	100	Unid	Curativo Hidrocolóide 10x10, Estéril composto por uma camada interna auto-adesiva contendo Hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano.			
155	19360	100	Unid	Curativo de Carvão Ativado com Prata Satche 10,5x10,5 cm Consiste em uma cobertura primária de baixa aderência, composta por uma camada de carvão ativado dentro de um envelope de não-tecido.			
156	19361	10	unid	Pinça dente de rato 14 cm			
157	19362	10	Unid	Porta Agulha 14 cm			
158	19363	10	unid	Pinça Anatômica 14 cm			
159	19364	10	Unid	Pinça Kelly reta 14 cm			
160	19365	10	unid	Pinça Kelly curva 14 cm			
161	19366	10	unid	Tesoura mayo stille 14 cm			
162	19367	10	unid	Tesoura íris reta 12 cm			
163	19368	10	unid	Tesoura íris curva 12 cm			
164	19369	10	unid	Tesoura metzembauum reta 15 cm			
165	19370	10	unid	Bandeja de Inox 30 x 20			

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



166	19371	100	Cx	Lâminas de Bisturi 12			
167	19372	100	Cx	Lâminas de Bisturi 15			
168	19373	10	unid	Cabo de bisturi nº 3			
169	19374	10	unid	Cabo de bisturi nº 4			
170	19375	50	Unid	Lâmina de bisturi nº 10			
171	19376	50	unid	Lâmina de bisturi nº 11			

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS: A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUIR EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS. APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERÁ IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO CD E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Prazo de Entrega: 05 (Cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do município.

A data de validade dos materiais a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, o DD. Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.602 de 13 janeiro 2.009 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº **0024/2020**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1602 de 13 de Janeiro de 2.009, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº **0024/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº **0024/2020** pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

V - Na emissão da Nota Fiscal, os materiais médicos hospitalares discriminados deverão conferir com o número da Nota.

VI - A data de validade dos materiais médicos hospitalares a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

VII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020602 10301 0003 2.043 339030 - Ficha: 275

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0171/2020 modalidade Pregão Presencial n.º 0024/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.602 de 13 janeiro 2009, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ____ de _____ de 2020.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacao@ssbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - CONTRATANTE
AUGUSTO HART FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Sebastião da Bela Vista (MG), em de de 2.018.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0171/2020, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0024/2020. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2020.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0024/2020**, **compromete-se fornecer os MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0024/2020** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0024/2020**.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ... de de 2020.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

2. JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde Municipal necessita para continuidade de seus trabalhos, a aquisição de Material de Uso Hospitalar para manter seus atendimentos básicos neste setor. A unidade de saúde Municipal pretende atender a demanda de atendimentos existente na parte ambulatorial. Possui objetivo primordial de criar melhores condições atendimento a toda população de nosso município, melhorando a qualidade e condições de atendimento no setor de saúde. A aquisição dos materiais e produtos proporcionará melhora considerável dos serviços prestados na área de saúde e criando melhores condições de vida a toda população. Pelos motivos expostos fica demonstrada a imperiosa a necessidade da presente contratação. Após uma análise minuciosa dos setores competentes, ficou claramente demonstrada a necessidade de adquirir tais materiais para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão do setor de engenharia.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (Material Médico Hospitalares) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

3.3. Na emissão da nota fiscal dos materiais médicos hospitalares discriminados deverão conferir com o número da nota fiscal;

3.4. A data de validade dos materiais médicos hospitalares a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano;

3.5. O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (05) cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.7. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

3.8. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais médicos hospitalares, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado, (pesquisa de mercado), com as indicações do valor estimado da contratação.

8. RELAÇÃO DE ITENS E PREÇO MÉDIO:

Item	Cód	Quant	Unid	Apresentação do produto	Preço Unitário Médio
01	19206	300	Pct	Abaixador de língua de madeira com 100 unid.	4,58
02	19207	100	Unid	Termômetro clínico eletrônico (digital).	18,42
03	19208	100	Unid	Óculos de proteção.	17,60
04	19209	50	unid	Termômetro clínico plasmástico Oval c/ capa.	14,58
05	19210	20.000	Unid	Microlanceta para lancetador estéril p/ teste de glicemia.	0,10
06	19211	200	Un	Lancetador para teste de glicemia	11,80
07	19212	15	unid	Termômetro digital para geladeira, uso interno e externo, com marcador de temperatura mínima e máxima, com	78,01

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaoosbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				cabo extensor	
08	19213	7.000	Unid	Agulha descartável 13X4,5 Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,12
09	19214	8.000	unid	Agulha descartável 20x5,5, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,12
10	19215	8.000	unid	Agulha descartável 25x6 Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,13
11	19216	8.000	Unid	Agulha descartável 25x7, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,12
12	19217	7.000	Unid	Agulha descartável 25x8, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,11
13	19218	5.000	Unid	Agulha descartável 30x7, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,11
14	19219	8.000	Unid	Agulha descartável 40x12, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,11
15	19220	5.000	unid	Seringa de 5 ml sem agulha.	0,27
16	19221	5.000	unid	Seringa de 10 ml sem agulha.	0,46
17	19222	10.000	unid	Seringa de 1 ml sem agulha	0,28
18	19223	3.000	unid	Seringa de 3 ml sem agulha.	0,20
19	19224	5.000	unid	Seringa de 20 ml sem agulha.	0,72
20	19225	120	Frs	Álcool absoluto 99% uso exclusivo em estabelecimento de Saúde 1000ml.	12,63
21	19226	600	Frs	Álcool etílico hidratado 70% uso exclusivo em estabelecimentos de Saúde 1000ml.	10,60
22	19227	70	Rolos	Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras, 100% algodão 500gr.	14,84
23	19228	300	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,5.	2,37
24	19229	200	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,0.	2,43
25	19230	700	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas M.	58,88
26	19231	700	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas P.	56,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



27	19232	500	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas G.	62,03
28	19233	50	Cx	Hastes flexível com pontas alongada com 75 unidades.	2,53
29	19234	500	Unid	Fita crepe 16 mm x 50 m.	4,01
30	19235	100	Pct	Eletrodo para monitorização de Espuma, com 50 unid.	26,22
31	19236	300	Pares	Luva cirúrgica nº06	2,33
32	19237	200	Pares	Luva cirúrgica nº08	2,49
33	19238	500	Pct	Atadura crepe 10 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).	5,69
34	19239	500	Pct	Atadura crepe 15 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).	11,11
35	19240	300	Pct	Atadura crepe 20 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).	12,60
36	19241	500	Unid	Coletor universal não estéril 80ml.	0,40
37	19242	7.000	Unid	Equipo p/ soro macrogotas 1,5 mt (com via lateral para medicação).	1,83
38	19243	100	Unid	Coletor de material perfuro cortante 13 litros.	6,40
39	19244	500	Unid	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml.	6,49
40	19245	2000	Unid	Frasco para nutrição enteral 500 ml.	1,90
41	19246	50	Unid	Almotolia plástica Translúcida 250 ml.	3,50
42	19247	50	Unid	Coletor de material perfuro cortante 03 litros.	3,30
43	19248	500	Unid	Coletor universal Estéril tampa de rosca, 80 ml.	0,70
44	19249	50	Unid	Almotolia plástica opaca 250 ml.	3,50
45	19250	1.000	Unid	Equipo para nutrição enteral.	2,27
46	19251	1.500	Unid	Coletor de urina tipo preservativo em látex, extensão em PVC, estéril.	2,23
47	19252	1.000	Unid	Coletor de urina sistema aberto, tipo garrafa.	4,47
48	19253	150	Unid	Equipo micro gotas	5,17
49	19254	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 X 7,5 09 fios pcte c/ 500 unid.	20,84
50	19255	300	Unid	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m c/ capa, composto 100% em algodão, com alta aderência e resistência.	10,10
51	19256	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 fios, pcte com 500 unid	30,64
52	19257	150	Pct	Espátula de Ayres. Pacote com 100 unidades	6,45
53	19258	200	Cx	Lâmina fosca para exame de papa Nicolau. Caixa com 50 unidades.	8,35

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MGEmail: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



54	19259	2.000	Unid	Frascos para exame de papa Nicolau.	0,57
55	19260	30	Unid	Spray fixador para exame de papa Nicolau	10,44
56	19261	1.000	Unid	Escovinha Ginecológica para exame de papa Nicolau estéril.	0,48
57	19262	6.000	Fr	Soro fisiológico 250ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 250 ml.	4,40
58	19263	5.000	Fr	Soro fisiológico 500ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 500 ml.	6,06
59	19264	500	Fr	Soro glicosado 5% 250 ml.	4,31
60	19265	500	Fr	Soro glicosado 5% 500 ml.	4,82
61	19266	10	Lts	Vaselina líquida Embalagem plástica c/ 1 litro.	35,07
62	19267	500	Fr	Soro glicofisiológico 500ml.	5,24
63	19268	100	Fr	Solução de manitol 250 ml.	8,26
64	19269	6.000	Unid	Soro fisiológico de 100 ml, Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 100 ml.	3,82
65	19270	300	Cx	Fita para glicemia cx c/ 50 unid. Fitas reagentes para determinação quantitativa de glicose, que utilize metodologia amperométrica ou fotométrica com enzima oxidase ou desidrogenase que realize testes em amostras de sangue total, capilar, venoso, arterial e neonatal, com amostra de no máximo 0,2 microlitros de sangue e resultado de até 10 segundos.	80,84
66	19271	1.000	Rolo	Lençol de papel descartável 70 cm x 50m, uso hospitalar.	12,12
67	19272	3.000	Unid	Saco de lixo branco 50 lts.	0,27
68	19273	2.000	Pct	Papel toalha Inter folhas branco 23x 23, pacote com 1000 unidades.	18,03
69	19274	2.500	Unid	Avental descartável sem manga em TNT (paciente) com abertura na frente, para atendimento ginecológico.	1,93
70	19275	5.000	Unid	Avental cirúrgico descartável com manga longa, com punho, em TNT gramatura 40 (Enfermagem)	13,40
71	19276	1.500	Unid	Scalp 19G.	0,44
72	19277	2.000	Unid	Scalp 21G.	0,31
73	19278	5000	Unid	Scalp 23G.	0,40
74	19279	700	Unid	Scalp 25G.	0,36
75	19280	1.000	Unid	Torneirinha descartável 03 vias.	1,22
76	19281	150	Mts	Tubo de Látex 200 (Garrote).	4,10
77	19282	50	Unid	Sonda foley nº 14.	4,64
78	19283	50	Unid	Sonda foley nº 16.	4,71
79	19284	20	Unid	Sonda uretral nº08.	0,78

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



80	19285	40	Unid	Sonda uretral nº 12.	0,91
81	19286	50	Unid	Sonda foley nº 20.	4,97
82	19287	50	Unid	Sonda foley nº 22.	4,89
83	19288	60	Unid	Sonda uretral nº 14.	0,95
84	19289	100	Unid	Sonda uretral nº 16.	0,92
85	19290	100	Unid	Sonda de aspiração traq. Nº 12.	0,89
86	19291	20	Unid	Sonda Naso Longa nº 18.	1,64
87	19292	30	unid	Sonda foley nº 16 (3 vias)	6,82
88	19293	30	unid	Sonda foley nº 18 (3 vias)	6,85
89	19294	30	unid	Sonda foley nº 20 (2 vias)	4,97
90	19295	30	unid	Sonda foley nº 20 (3 vias)	6,86
91	19296	50	unid	Sonda uretral nº 10	0,63
92	19297	30	unid	Sonda uretral nº 6	0,79
93	19298	100	Unid	Sonda aspiração nº 8	1,29
94	19299	100	unid	Sonda aspiração nº 14	1,35
95	19300	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 8	16,30
96	19301	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 10	16,30
97	19302	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 12	16,30
98	19303	05	Cx	Fio de sutura catgut 3.0 simples c/ 24 agulhas de 3cm.	150,55
99	19304	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 3.0 c/ agulha c/ 24.	44,47
100	19305	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 4.0 c/ agulha c/ 24.	53,13
101	19306	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 5.0 c/ agulha c/ 24.	56,14
102	19307	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 6.0 c/ agulha c/ 24.	54,68
103	19308	50	Unid	Fio de sutura nylon preto 2.0	44,02
104	19309	200	Unid	Cateter nasal oxigênio nº 8.	1,97
105	19310	1.000	Unid	Cateter Nasal (tipo óculos).	1,88
106	19311	600	Unid	Cateter 22G Intravenoso.	1,35
107	19312	2000	Unid	Cateter 24G Intravenoso.	1,36
108	19313	600	Unid	Cateter 18G Intravenoso.	1,12
109	19314	600	Unid	Cateter 20G Intravenoso.	1,44
110	19315	800	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam M.	1,34
111	19316	600	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam P.	1,31
112	19317	10	Unid	Ambú reanimador adulto de silicone completo.	244,11
113	19318	10	Unid	Ambú reanimador infantil de silicone completo.	235,12
114	19319	30	Unid	Oxímetro de pulso de dedo.	253,48
115	19320	20	Unid	Otoscópio	438,98
116	19321	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 6,5.	34,42
117	19322	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 6,0.	90,48

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MGEmail: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaosbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



118	19323	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 7,0.	35,09
119	19324	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 5,0.	37,34
120	19325	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 7,5.	35,91
121	19326	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 8,0.	36,07
122	19327	15	Unid	Cânula endotraqueal nº 9,0.	36,03
123	19328	100	Kit	Micronebulizador Adulto p/ oxigênio – (Máscara e extensão em PVC).	11,65
124	19329	100	Unid	Umificador para oxigênio com rosca metalizada em pvc de 250 ml.	32,88
125	19330	10	unid	Aparelho para Inalação portátil, bivolt	212,66
126	19331	05	Unid	Régua Antropométrica pediátrica 1,0 metro.	73,98
127	19332	30	Unid	Balança digital, Tipo banheiro-capacidade até 150kg.	93,99
128	19333	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Pequeno.	27,52
129	19334	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Médio.	25,14
130	19335	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Grande.	25,20
131	19336	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Extra pequeno.	24,52
132	19337	12	Unid	Colar cervical em espuma P (Altura 8 cm e Largura 51 cm).	12,30
133	19338	12	Unid	Colar cervical em espuma M (Altura 10 cm e Largura 53 cm).	12,30
134	19339	12	Unid	Colar cervical em espuma G (Altura 12 cm e Largura 55 cm).	12,50
135	19340	100	unid	Manta Térmica aluminizada 2,10 x 1,40 para resgate	11,18
136	19341	1.500	Lts	Água destilada estéril 1000ml.	5,80
137	19342	10.000	Unid	Água para Injeção 10 ml.	0,44
138	19343	100	Cx	Envelope autosselante 150 x 250 MM em papel grau cirúrgico p/ esterilização em autoclave Com 200.	69,77
139	19344	20	Cx	Envelope p/ autoclave 19x33	126,97
140	19345	50	unid	Detergente enzimático, galão 5 lts	150,73
141	19346	150	Unid	Gel para ECG e ultrasson300 g.	3,81
142	19347	30	Lts	Solução de PVPI tópico Galão plástico embalagem de 01 litro.	43,70
143	19348	80	Unid	Aparelho de Pressão Adulto fecho com metal, com manguito e esfigmomanômetro.. (Anti-impacto)	114,05
144	19349	50	Unid	Aparelho de Pressão Arterial digital automático de braço.	203,30
145	19350	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm 27 gramas c/50.	100,46
146	19351	20	Unid	Campo cirúrgico 23x25 cm c/50.	61,31

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



147	19352	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm c/50.	84,46
148	19353	20.00 0	Unid	Seringa para insulina estéril 0,5 ml/cc – U-100, com agulha 8,0 mm x 0,30 (30G) agulha fixa.	0,75
149	19354	20	Unid	Imobilizador de Cabeça para prancha de resgate	222,74
150	19355	300	FR	Loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A e E, com 200 ml.	9,55
151	19356	200	Unid	Bateria para aparelho de glicemia 3V – CR2032.	5,69
152	19357	600	Unid	Fita micropore 50 mm x 4,5 m, hipoalergênico, para peles sensíveis, e que permita a pele respirar.	4,53
153	19358	100	Unid	Bota de Unna 10,1 cm x 9,14 mt Consiste de uma gaze elástica contendo óxido de zinco, glicerina, óleo de castor, petrolato branco e água, destinada ao tratamento de úlceras venosas e edema linfático.	42,88
154	19359	100	Unid	Curativo Hidrocolóide 10x10, Estéril composto por uma camada interna auto-adesiva contendo Hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano.	11,68
155	19360	100	Unid	Curativo de Carvão Ativado com Prata Sache 10,5x10,5 cm Consiste em uma cobertura primária de baixa aderência, composta por uma camada de carvão ativado dentro de um envelope de não-tecido.	30,20
156	19361	10	unid	Pinça dente de rato 14 cm	19,81
157	19362	10	Unid	Porta Agulha 14 cm	56,97
158	19363	10	unid	Pinça Anatômica 14 cm	26,30
159	19364	10	Unid	Pinça Kelly reta 14 cm	38,36
160	19365	10	unid	Pinça Kelly curva 14 cm	38,47
161	19366	10	unid	Tesoura mayo stille 14 cm	49,53
162	19367	10	unid	Tesoura íris reta 12 cm	26,70
163	19368	10	unid	Tesoura íris curva 12 cm	25,16
164	19369	10	unid	Tesoura metzembaum reta 15 cm	39,36
165	19370	10	unid	Bandeja de Inox 30 x 20	72,82
166	19371	100	Cx	Lâminas de Bisturi 12	40,48
167	19372	100	Cx	Lâminas de Bisturi 15	40,79
168	19373	10	unid	Cabo de bisturi n° 3	13,83
169	19374	10	unid	Cabo de bisturi n° 4	13,77
170	19375	50	Unid	Lâmina de bisturi n° 10	0,42
171	19376	50	unid	Lâmina de bisturi n° 11	0,41

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MGEmail: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR por item.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 23 de junho de 2020.

Fernanda Aparecida dos Santos
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, com sede administrativa à Praça Erasmo Cabral, nº 334, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Augusto Hart Ferreira, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0171/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0024/2020 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0024/2020.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 Na emissão da nota fiscal dos materiais médicos hospitalares discriminados deverão conferir o número da nota fiscal;

1.5 A data de validade dos materiais médicos hospitalares a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano;

1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.7 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.7.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.7.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.

1.7.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.7.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.7.5 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.7.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.7.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.7.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.7.9 Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaoosbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



1.7.10 A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

1.7.11 À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

1.7.12 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

1.7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.7.14 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

1.7.15 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0024/2020 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecedor não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em até 05 (cinco) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer, será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2020.
020602 10301 0003 2.043 339030 - Ficha: 275

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2020.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)
Augusto Hart Ferreira

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO IX- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020 - Processo Administrativo Nº 0171/2020 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 07 de julho de 2020, o edital encontra-se disponível no site: www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br. São Sebastião da Bela Vista (MG), 23 de junho de 2020.
Augusto Hart Ferreira - Prefeito Municipal.